



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 18/06/2007.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a criação de atividade - PROGRAMAS - FMAS - OSCIP, não contemplada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, compreendendo necessariamente a rubrica 33.50.41.00, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio.

Total Autorizado (Suplementações): _____ R\$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 18 de junho de 2007.

Manoel José Araújo
Prefeito